



**EDITAL**

Edital de convocação de credores nos termos do Art. 36 da Lei n. 11.101/05, extraído dos autos da Ação De Recuperação Judicial n. 0863849-94.2023.8.12.0001, proposta por Rio Pardo Proteína Vegetal S.A. (CNPJ n. 09.071.827/0001-60).

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: [cgr-vfci@tjms.jus.br](mailto:cgr-vfci@tjms.jus.br), tramitam os autos de Recuperação Judicial, autuados sob o nº 0863849-94.2023.8.12.0001, nos quais, em virtude do requerimento da Administradora Judicial e nos termos da decisão de fls. 2252-2253, ficam convocados todos os credores da Rio Pardo Proteína Vegetal para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES, a ser realizada no formato VIRTUAL, sem qualquer prejuízo para o exercício do direito de voz e voto, através da plataforma digital para reuniões virtuais a ser fornecida pela empresa "Assemblex". A Assembleia Geral de Credores ocorrerá em primeira 1ª convocação, no dia 20 de setembro de 2024, com início às 11h00 (horário de Brasília), ocasião em que somente será instaurada com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em 2ª convocação, no dia 27 de setembro de 2024, com início às 11h00 (horário de Brasília), sendo que, em segunda convocação, será instalada com a presença de qualquer número de credores. Para ambas as convocações, haverá início da fase de credenciamento dos credores às 10h00 e término às 11h00 (horário de Brasília), da data designada. Os credores deverão se apresentar para o ato assemblear até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitidos após esse momento sua participação na AGC. Adverte-se, também, que para participar da Assembleia, cada credor deverá realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico: [agc@curyconsultores.com.br](mailto:agc@curyconsultores.com.br), no período compreendido entre a data da publicação do presente edital, até às 11h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior ao do início da AGC, ou seja, até às 11h00 (horário de Brasília) do dia 19 de setembro de 2024 (segunda-feira) ou 11h00 do dia 26 de setembro de 2024 (segunda-feira), caso a AGC não seja instalada em primeira convocação, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, por credor, para o recebimento do link de acesso ao credenciamento e participação na AGC virtual, bem como, instruções de uso da plataforma. O credor pessoa jurídica deverá anexar ao e-mail: contrato social e última alteração, instrumento de procuração se representado por terceiro e substabelecimento (quando for o caso), ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento. O credor pessoa física deverá anexar ao e-mail: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), ou caso representado por terceiro, instrumento de procuração respectivo, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento. Recebido o e-mail, Administradora Judicial irá respondê-lo validando o PRÉ-CADASTRO e remetendo





instruções necessárias para uso da plataforma virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Digital da Assemblex. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso à plataforma virtual até o início do credenciamento para a AGC, deverá entrar em contato com um dos canais de suporte, (67) 3029-2979 (fixo), (67) 99878-6346 (WhatsApp) para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem pessoalmente ou por procuradores à Assembleia, desde que, apresentem à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da realização do ato a relação dos associados que pretende representar, conforme art. 37, §4º da Lei 11.101/2055. A inobservância dos procedimentos acima descritos impedirá à participação do credor legitimado ao ato assemblear. O participante se responsabiliza pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp através do número (48) 3372-8910 a partir das 09h00 até às 18h00 (horário de Brasília) do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber suporte da equipe técnica. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores e caso o representante esteja assistindo diversos credores, deverá indicar todos os dados de cada credor no e-mail de PRÉ-CADASTRO, sendo que receberá apenas um login para a exercer a representação, que possibilitará o acesso ao sistema para todos os credores e posterior votação de forma individual de cada um de seus representados. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. A Assembleia ora convocada tem como finalidade, nos termos do artigo 35, inciso I, alíneas “a” e “g” da Lei 11.101/2005, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 1886-1941) apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência da devedora, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial em consulta direta aos autos do processo, por ser digital; ou por meio do sítio eletrônico desta Administradora Judicial. A presente Convocação será publicada no DJMS-ELETRÔNICO e afixada de forma ostensiva na sede e filiais da Recuperanda, na forma da Lei (art. 36, § 1º, da Lei 11.101/2005), assim como também constará no site da Administradora Judicial, nos termos do caput do retro mencionado artigo legal.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 24 de julho de 2024.

*Assinado digitalmente*  
José Henrique Neiva de Carvalho e Silva  
Juiz de Direito



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**Autos: 0863849-94.2023.8.12.0001**

**Ação: Recuperação Judicial - Tutela de Urgência**

Informa-se que o edital retro foi publicado no Diário de Justiça nº 5452, do dia 29/07/2024, disponível no Portal do TJMS, podendo ser acessado a partir do sítio: <https://esaj.tjms.jus.br/cdje>, consulta dos cadernos > caderno 4 – editais.

Campo Grande, 27/07/2024

